



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 877, DE 02 DE JULHO DE 1997.

**Altera o Quadro de Funções criado pela
Lei nº 413, de 21 de janeiro de 1997.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica alterado o inciso " I - Funções de Chefia :
Função Gratificada - FG " do Art. 1º da Lei nº 413, de 21 de janeiro de 1993,
com acrescimo de mais 05 (cinco) funções de Orientadores de Escola e
SMEC e de seus respectivos FGs-Padrão FG5 no valor de R\$ 57, 64
(cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

**Parágrafo Único - Passam a ser 13(treze) as funções de
"Orientador de Escola e SMEC " e 13(treze) FGs correspondentes - Padrão
FG5 a elas destinados.**

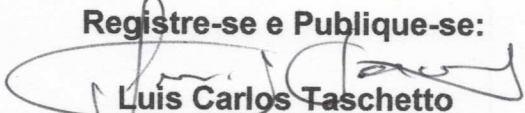
Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
DO SUL, aos dois (02) dias do mês de julho de mil novecentos e noventa
e sete (1997).**


**José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:


**Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município.**

PUBLICADO

No Murai de Prefeitura

02, 07, 97

34